



PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TELÃOZINHO EM PONTO DE BALA, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL **FESTA EMANCIPALÇÃO** DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE. HA SER REALIZADO NO BALNEÁRIO MATA DA FONTE NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2023.

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de show artístico da Banda **TELÃOZINHO EM PONTO DE BALA**, para apresentação na Tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Malhada dos Bois/SE, ha ser realizado no dia 25 de novembro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura Malhada dos Bois/SE com o intuito de cultivar os tradicionais festejos em comemoração à Festa de Emancipação Política no município de Malhada dos Bois/SE, que acontece todos os anos, pretende a contratação de show artísticos para abrilhantar. O qual, por anos, vem sendo realizado com muita glória, circunstância e brilho do qual é digno, cada vez reunindo mais munícipes e visitantes no evento.

Considerando que as manifestações artísticas emanam a cultura municipal e propiciam momentos de descontração e diversão, com programações diversas, entre elas, show artístico musical, visando o entretenimento dos espectadores. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Para tanto faz-se mister a contratação de show artístico da Banda TELÃOZINHO EM PONTO DE BALA, para as apresentações na Tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Malhada dos Bois/SE, ha ser realizado no dia 25 de novembro de 2023.







3. META

3.1. O Município de Malhada dos Bois/SE pretende através da presente contratação promover a realização de shows artístico da **Banda TELÃOZINHO EM PONTO DE BALA** com vistas a abrilhantar para a apresentação na Tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Malhada dos Bois/SE, ha ser realizado no dia 25 de novembro de 2023.

4. METODOLOGIA

4.1. O evento será organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Para colocá-lo em prática, será necessária a contratação dos serviços especificados no "item 1". No valor financeiro correspondente à apresentação do artista constante na programação estarão incluídos os custos com transporte (terrestre, aéreo), hospedagem, alimentação e transporte de equipamentos. Todos os serviços contratados serão regulamentados através de contratos, com determinações claras e objetivas sobre as atribuições de cada contratado.

5. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa ou profissional contratado deverá desempenhar os serviços contratados nos prazos por ela sugeridos, devidamente justificados, conforme carta proposta e descrição a seguir:

ARTISTA	LOCAL DA APRESENTAÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO E DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO
BANDA TELÃOZINHO	BALNEARIO MATA DA	25 DE	
EM PONTO DE BALA	FONTE	NOVEMBRO/2023	6.000,00
	MALHADA DOS BOIS		

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Em contraprestação aos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATADA perceberá remuneração na ordem de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.
- **6.2** O Município deverá autorizar o valor previsto neste item, em favor do CONTRATADO, assim que forem confirmados os serviços;







- **6.3** Os pagamentos serão feitos de forma parcelada, observadas as disposições do Projeto Básico e Proposta, através de crédito na Conta Bancária do Contratado conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei no 8.666/93 e alterações;
- **6.4** O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos do PROPONENTE, direta ou indiretamente relacionados com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros (contadores, Engenheiros, Topógrafos, Auxiliares Técnicos, etc) por ele eventualmente contratados;
- **6.5** O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços, acompanhado da seguinte documentação hábil à quitação: Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito CND, junto ao INSS; Certificado de Regularidade do FGTS, junto a Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa/Regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

7. PRAZO DO CONTRATO

7.1. O prazo do contrato será de 30 (trinta) a contar a partir da assinatura do contrato.

8. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa ou profissional a ser contratado deverá apresentar a documentação pertinente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e demais documentos que se fizerem necessários para a contratação, na forma da Lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo, para o <u>exercício financeiro de 2023</u>:

2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

AÇÃO: 2093 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL PARA CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3390360000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FISICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com o presente termo;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas;







- c)Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- d)Solicitar ao Município nota de empenho, em conformidade com o contratado;
- e) Apresentar a nota fiscal em conformidade com nota de empenho;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- g) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

10.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados no termo de contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- e) Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica a ser designado o servidor lotado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar execução do Contrato, em pleno acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico e proposta do Contratado.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS

- **12.1** Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:
- I Advertência;
 - II multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
 - III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;







 IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1. A contratação obedecerá às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Malhada dos Bois/SE, 20 de novembro de 2023.

MONICA ALMEIDA SANTOS

Secretária de Educação e Cultura